



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.286/2008

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 259.744,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais), com a seguinte denominação:

06.01.12.361.0044.2.047 - Manutenção Do Sistema De Previdenciário - 40% FUNDEB (META 06.01)

3.1.90.13.02.01 - INSS – Servidores.....R\$ 5.625,00

06.01.12.361.0066.2.049 - Man. Do Ensino Fundamental C/Recursos FUNDEB - 40% (META 06.02, 06.03 E 06.01.04)

3.1.90.09.01.01 - Salário-Família Dos Servidores.....R\$ 984,00

3.1.90.11.01.01 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Servidores.....R\$ 17.520,00

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.400,00

3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.....R\$ 9.685,00

3.3.90.39.99.01 – Serviços de Estagiários.....R\$ 8.150,00

3.3.90.39.99.04 – Serviços de Transporte Escolar.....R\$ 71.000,00

3.3.90.39.99.07 – Outros Serviços.....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.....R\$ 46.980,00

06.01.12.365.0070.2.156 - Manutenção Do Ensino Infantil e Pré-Escolar - 60% FUNDEB (META 06.01 E 06.04)

3.1.90.11.01.01 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Servidores.....R\$ 20.780,00

06.02.12.361.0016.2.050 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação (META 06.04 E 06.05)

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.....R\$ 2.400,00

06.01.12.361.0143.2.052 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental (META 06.06)

3.3.90.39.99.04 – Serviços de Transporte Escolar.....R\$ 20.000,00

06.02.12.365.0070.2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil e Pré Escolar (META 06.07 e 06.08)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

3.1.90.09.01.01 - Salário-Família Dos Servidores.....	R\$ 80,00
3.3.90.39.99.04 – Serviços de Transporte Escolar.....	R\$ 17.000,00
06.02.12.367.0071.2.055 – Manutenção do ensino Especial (META 06.08)	
3.3.50.43.01.02 – Subvenção Social – APAE.....	R\$ 6.140,00
06.03.12.361.0143.2.062 – Manutenção do Transporte Escolar – Sal. Educação (META 06.13)	
3.3.90.36.99 – Outros Serviços.....	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.99.04 – Serviços de Transporte Escolar.....	R\$ 15.000,00

Art.2º - Servirão de recursos para cobertura de parte da suplementação, do artigo anterior redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 90.529,00 (Noventa mil quinhentos e vinte e nove reais).

06.01.12.361.0066.2.048 - Manutenção Da Regência De Classe - 60% FUNDEB (META 06.01 E 06.01.04)

3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores.....R\$ 44.909,00

06.02.12.361.0016.2.050 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação (META 06.04 E 06.05)

3.3.90.39.99.01 – Serviços de Estagiários.....R\$ 2.400,00

06.02.12.365.0070.2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil e Pré Escolar (META 06.07 e 06.08)

3.1.90.11.01.01 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Servidores.....R\$ 43.220,00

Art.3º - Servirão de recursos para cobertura de parte da suplementação do artigo primeiro tendência de arrecadação a maior no exercício, em recurso vinculado FUNDEB, no valor de R\$ 142.215,00 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e quinze reais), e recurso vinculado Salário Educação União no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de agosto de 2008.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração